

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS COMARCA DE JUSSARA – GO.
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO JUDICIAL
PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO

Edital de 1º e 2º Leilões de bem imóvel e para intimação do Executados, **ALTAMIRO DOMICIANO DA SILVA, ORLANDO DOMICIANO DA SILVA**, expedido na Execução de Título Extrajudicial no processo nº 0272908-07.2007.8.09.0097 em trâmite na Vara das Fazendas Públicas da Comarca de Jussara – GO., cujo exequente é a **UNIÃO**.

O Doutor Caio Tristão de Almeida Franco, Juiz de Direito, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, nos termos dos Art. 881 e seguintes do Código de Processo Civil, que levará a leilão, o bem abaixo descrito, pelo Leiloeiro Oficial, Geoliano de Souza Lima, Juceg 53, sendo na modalidade eletrônica através do site www.teleselimaleiloes.com.br, em caso de vários lotes de leilão o encerramento dos lotes ocorrerá de modo escalonado, sucessivamente, até que o último lote finalize o leilão, em condições que seguem:

LOTE DE LEILÃO:

LOTE – Bem imóvel: **PROPRIEDADE RURAL, contendo casa de morada, com paredes de pau-a-pique, coberta com telhas tipo “comum”, curral de arame de madeira branca, arame em cercas internas e nas divisas e respectivo terreno com a área de 53 alqueires, iguais a 256.52.00 ha de cultura, cerrado e campo, situado no imóvel denominado “SAMAMBAIA”, município de Jussara – GO., Distrito Judiciário de Santa Fé de Goiás – GO.,** delimitada e demarcada pela forma seguinte: Começa no marco nº 1, cravado à margem direita do Córrego Samambaia, daí, segue com o rumo de 62º45'NW, 1.900,00 metros, limitando com o lote nº 62, cravado no espigão, daí, voltando pela direita e seguindo pelo espigão, numa distância de 1.030,00 metros, até o marco nº 3; daí, com o rumo de 12º30'SW, 2.200,00 metros, limitando com o lote nº 66, até o marco nº 4, cravado à margem direita do Córrego Samambaia; daí, descendo pelo Samambaia, numa distância de 1.570,00 metros, limitando com o lote nº 64, até o marco nº 1, ponto de partida. Cadastrada no INCRA sob o nº. 929.050.007.048. **Sob registro na Matrícula nº. 67, CNM nº. 027631.2.0000067-30, de 18/10/1990, CRI da Comarca de Jussara – GO., Distrito Judiciário de Santa Fé de Goiás – GO.**

LAUDO DE AVALIAÇÃO: O Imóvel Objeto da presente avaliação trata-se daquele constante da matrícula n. 67, devidamente inscrita no Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de Santa Fé de Goiás, Goiás, localizada no imóvel denominado “Samambaia”, distante 49km desta cidade, trajeto através da BR-070 até o Trevo de Santa Fé de Goiás, daí através da GO-174 até Santa Fé de Goiás, seguindo mais 12 Km de estrada de chão subindo a estrada da Serra da Santa Fé até sede do imóvel.

1.2 Caracterização da Região: Trata-se de uma região composta por pequenas e médias propriedades rurais, de superfície parcialmente plana, formada por solo de regular e boa qualidade, com presença de pequenas faixas de pedras.

2 – CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL:

2.1 – Solo e Localização o Imóvel possui solo fértil, boa qualidade, de topografia parcialmente plana, possuindo algumas partes com morros, destinado a pastagens, bem como a atividade agrícola, e está localizado a 49 Km da cidade de Jussara, com acesso através da BR-070, até o Trevo de Santa Fé de Goiás, daí através da GO-174 até Santa Fé de Goiás, seguindo mais 12 Km de estrada de chão se iniciando no final da Rua Porto Alegre subindo a serra até a sede do imóvel. O imóvel avaliado é predominantemente composto de terra formada em capim braquiara, sendo que as formações são bem antigas, necessitando de reforma.

2.2 - Recursos Hídricos: O imóvel avaliado possui água natural através do Córrego “Samambaia”, 02 minas, 02 Córregos pequenos nas laterais, e 2 represas uma de médio e pequeno porte.

2.3- Pastagens O imóvel possui bom espaço para manejo do gado, com pastagens formadas por capim braquiara, com boa capacidade para cria e recria de bovinos, e oito divisões de pastos, conforme informação do Sr. Altamiro o imóvel rural possui aproximadamente apenas 10 alqueires limpo, aproximadamente mais 10 alqueires de reserva legal, e o restante está juquirada (sujo), necessitando de manutenção e limpeza nos pastos, em razão de formação de pastos antigos e sem manutenção necessária.

2.4 – Benfeitorias 01- Duas Casas Sede, construída em alvenaria, construção em regular estado; 02- Uma Casa para funcionário, construída em alvenaria, construção em ruim estado; 03- Um pequeno cômodo de depósito, construído em alvenaria; 04- Um Galpão; 05- Um chiqueiro; 06- Um pequeno cômodo, construído em alvenaria, utilizado para abrigo de resfriador de leite; 07- Um curral construído em madeira e cordoalha 10 fios, contendo 3 repartições, sendo 1 coberta e casinha para bezerro, tronco, embarcadouro, seringa e 2 remangas, em razoável estado; 08- Cercas de arame liso de 5 fios. 09- Rede elétrica.

AVALIAÇÃO: R\$ 6.890.000,00 (seis milhões, oitocentos e noventa mil reais).

ÔNUS:

Av.1, Mat. 67. Feito em data de 18-10-1.990. Procede-se esta averbação para constar que o imóvel acima descrito e caracterizado, acha-se gravado de **ônus hipotecário**, a favor do BANCO DO BRASIL S/A, Agência de Jussara-GO, conforme CRPH nº 89/00327-6, em Primeiro(1º) Grau, emitida em 17-11-89 e registrada em data de 23-01-1.990, no R.36, Mat. 61, L-2, com vencimento para o dia 10-07-1.990, para garantia da dívida de NCz\$571.484,55 e penhor registrado sob o nº 2.815, L-3; e CRPH nº 89/00514-7, em Segundo(2º) Grau, emitida em 26-12-89 e registrada em data de 13-02-1.990, no R.37, Mat. 61, L-2, com vencimento para o dia 26-12-1.993, para garantia da dívida de NCz\$521.002,92 e penhor registrado sob o nº 2.846, L-3; e seu aditivo de re-ratificação datado de 05-09-90, que modificou parcialmente a cédula, todos do CRI de Jussara-GO. O referido é verdade e dou fé.

R.2, Mat. 67. Feito em data de 18-10-1.990. Pela CRPH nº 89/00386-1, emitida em data de 30-11-89, na cidade de Jussara-GO, com vencimento para o dia 10-07-1.990, o proprietário Sr. Orlando Domiciano da Silva, RG nº 57.637-GO e CIC nº 017.115.631-53, brasileiro, desquitado, fazendeiro, residente e domiciliado em Palmeiras de Goiás-GO, deu o imóvel caracterizado na matrícula acima, em **hipoteca cedular de terceiro(3º) grau, e sem concorrência de terceiros, ao BANCO DO BRASIL S/A**, Agência de Jussara-GO, para garantia da dívida de NCz\$517.057,43 (Quinhentos e dezessete mil, cinquenta e sete cruzados novos e quarenta e três centavos). As demais condições constam da 2ª via não negociável que fica arquivada neste Cartório de Registro feito sob o nº 2.887, L-3, do CRI de Jussara-GO.

R.3, Mat. 67. Feito em data de 13-11-1.990. Pela CRPH nº 90/01075-2, emitida em data de 20-09-1.990, na cidade de Jussara-GO, com vencimento para o dia 10-07-1.991, o proprietário Sr. Orlando Domiciano da Silva, acima qualificado e identificado, DEU o imóvel caracterizado na matrícula acima, em **hipoteca cedular de quarto(4º) grau, e sem concorrência de terceiros, ao BANCO DO BRASIL S/A**, Agência de Jussara-GO, para garantia do crédito de Cr\$2.084.549,61 (Dois milhões, oitenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e nove cruzeiros e sessenta e um centavos); Cota de Remissão: 100%(cem por cento) do valor de comercialização do produto a liberar. Juros: incidirão juros à taxa de 9,00% (nove inteiros por cento) ao ano, com base na taxa proporcional diária (ano 360 dias), calculados e debitados em 30 de junho, 31 de dezembro, no vencimento e na liquidação da dívida. As demais condições constam da 2ª via não negociável que fica arquivada neste Cartório de Registro que será feito no Livro 3, do CRI de Fazenda Nova - GO.

R.4, Mat. 67. Feito em data de 28-12-1.990. Pela CRPH nº 90/01081-7, emitida em data de 22-11-1.990, na cidade de Jussara-GO, com vencimento para o dia 10-08-1.991, o proprietário Sr. Orlando Domiciano da Silva, acima qualificado e identificado; DEU o imóvel caracterizado na matrícula acima, em **hipoteca cedular de quinto(5º) grau, sem concorrência de terceiros, ao BANCO DO BRASIL S/A**, Agência de Jussara-GO, para garantia do crédito de Cr\$11.115.494,07(Onze milhões, cento e quinze mil, quatrocentos e noventa e quatro cruzeiros e sete centavos); Cota de Remição: 100%(cem por cento) do valor de

comercialização do produto a liberar e 80%(oitenta por cento) do valor dos demais bens. Juros: Incidirão juros à taxa média única de 16.800% (dezesseis inteiros, oitocentos milésimos por cento) ao ano, expressa em 3(três) decimais resultantes da média aritmética ponderada entre a taxa de juros de 12% (doze por cento) ao ano, incidente sobre a parcela correspondente a 40% do valor do crédito concedido, e de 20% (vinte por cento) ao ano incidente sobre a parcela de 60% restante. As demais condições constam da 2ª via não negociável que fica arquivada neste Cartório e do Registro que será feito no Livro 3, do CRI de Jussara-GO.

Av.5, Mat. 67. Feito em data de 18-12-1.991. Procede-se esta averbação, nos **termos do aditivo de re-ratificação, datado de 10-09-91, firmado entre os administradores do BANCO DO BRASIL S/A**, Agência de Jussara-GO e o financiado, para constar que com relação à CRPH nº 90/01075-2, objeto do R.3, supra, fica estipulado o seguinte: Prorrogação do Prazo – Fica prorrogado o prazo do instrumento de crédito ora aditado, fixando seu novo vencimento para 10-08-92; fica desvinculado do prorroga o financiamento ora prorrogado por meio deste aditivo. O financiado neste ato autoriza o financiado a manter os bens dados em penhor tanto no imóvel descrito na cédula aditada, como também no imóvel seguinte: Fazenda Água Limpa da Barra, de propriedade do emitente, situado no município de Fazenda Nova; Extensão do Penhor à safra seguinte: oferece o financiado em garantia de sua dívida o penhor da lavoura abaixo: 202.500 Kg de Arroz do período agrícola 91/92, ao preço unitário de Cr\$45,58, total 9.229.950,00. O contrato originário fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados no documento objeto desta averbação.

Av.6, Mat. 67. Feito em data de 05-08-92. Procede-se esta averbação nos **termos do aditivo de re-ratificação datado de 30-07-92, firmado entre os administradores do BANCO DO BRASIL S/A**, Agência de Jussara-GO e o devedor Sr. Altamiro Domiciano da Silva, para constar que com relação à cédula nº 90/01075-2, registrada no R.3, Matrícula 67; fica estipulado o seguinte: Prorrogação mediante incorporação, ao principal, de acessórios vencidos – achando-se nesta data a dívida elevada a Cr\$91.757.202,83, sendo: Cr\$2.084.549,61 de principal, Cr\$89.672.653,22 de acessórios e prorrogado por 1 ano, os prazos estabelecidos para o pagamento, ou seja até 15-07-93; Alteração do Encargos Financeiros a partir de 10-08-92, passará a ser nas condições cujo teor acha-se expresso na 2ª via não negociável que fica arquivada neste cartório. Retificação da Denominação da cédula – tendo em vista a liberação da garantia ora ajustada, a cédula aditada por este instrumento passa a denominar-se Cédula Rural Hipotecária. O contrato originário fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados no documento objeto desta averbação.

R.7, Mat. 67. Feito em data de 06-abril-1.993. Pela Escritura Pública de Contrato de Abertura de crédito com **Garantia Hipotecária**, lavrada em data de 24 de novembro de 1.992, às fls. 240/280v, do Livro de nº 82, nas notas do Cartório do 1º Ofício da cidade e Comarca de Jussara-GO; o proprietário Sr. ORLANDO DOMICIANO DA SILVA, acima qualificado e identificado; DEU em **hipoteca cedular de sexto(6º) grau e sem concorrência de terceiros**, o imóvel caracterizado na matrícula acima; ao **BANCO DO BRASIL S/A**, Agência de Jussara-GO, na qualidade de Agente financeiro da Agência Especial de Financiamento Industrial – FINAME; para garantia do crédito aberto no valor de Cr\$383.466.852,00 (Trezentos e oitenta e três milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e dois cruzeiros), a ser utilizado de uma só vez, em parcela única. PRAZOS – Sem carência, amortização em 48(quarenta e oito) meses, em parcelas mensais e sucessivas, vencendo a primeira em 09 de janeiro de 1.994 e a última em 09 de janeiro de 1.998. As demais cláusulas e condições constam da 2ª via não negociável que fica arquivada neste Cartório e do Registro de nº 48, Livro Registro Integral, do Cartório de Títulos e Documentos, desta.

Av.8, Mat. 67. Feito em data de 29-junho-1.993. Procede-se esta averbação nos **termos do aditivo de re-ratificação, datado de 31-maio-1.993, firmado entre os administradores do BANCO DO BRASIL S/A**, Agência de Jussara-GO e o financiado Sr. Altamiro Domiciano da Silva, para constar que com relação à Cédula Rural Hipotecária nº 90/01075-2, fica estipulado o seguinte: Prorrogação de Prazo – Achando-se nesta data a dívida elevada a Cr\$1.070.566.502,07 (um bilhão, setenta milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, quinhentos e dois cruzeiros e sete centavos); concedendo o financiador ao financiado, prorrogação por 1(um) ano, do prazo estabelecido para o pagamento, ou seja, até 10-06-94; Alteração de Encargos Financeiros – os encargos financeiros a partir de 31-05-93, passarão a ser Encargos Básicos e

Adicionais, de acordo com o teor expresso na 2ª via não negociável que fica arquivada neste Cartório. Ratificação de Garantias pessoais do Sr. Orlando Domiciano da Silva. O contrato originário fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados, no documento objeto desta averbação.

R.9, Mat. 67. Feito em data de 04-outubro-1.993. Pela CRPH nº 93/00103-7, emitida em data de 25 de Junho de 1.993, na cidade de Jussara-GO, com vencimento para o dia 30 de Maio de 1.996, o proprietário Sr. Orlando Domiciano da Silva, já qualificado e identificado, DEU o imóvel caracterizado na matrícula acima, em **hipoteca cedular de sétimo(7º) grau e sem concorrência de terceiros, ao BANCO DO BRASIL S/A**, Agência de Jussara-GO, para garantia do crédito de Cr\$391.552.000,00(Trezentos e noventa e um milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil cruzeiros). forma de pagamento: em 25/06/94: Cr\$110.000.000,00, em 25/06/95: Cr\$130.000.000,00, em 30/05/96: Cr\$151.552.000,00; e demais cláusulas e condições cujo teor acha-se expresso na 2ª via não negociável que fica arquivada neste Cartório.

R.10, Mat. 67. Feito em data de 29-11-1.993. Pela CRPH nº 93/00232-7, emitida em data de 01-10-93, na cidade de Jussara-GO, com vencimento para o dia 27 de Junho de 1.994, o proprietário Sr. Orlando Domiciano da Silva, já qualificado e identificado, DEU o imóvel caracterizado na matrícula acima, em **hipoteca cedular de 8º(oitavo) grau e sem concorrência de terceiros, ao BANCO DO BRASIL S/A**, Agência de Jussara-GO, para garantia do crédito de CR\$1.709.788,45(um milhão, setecentos e nove mil, setecentos e oitenta e oito cruzeiros reais e quarenta e cinco centavos); de acordo com as demais cláusulas e condições cujo teor acha-se expresso na 2ª via não negociável neste Cartório e do Registro que será feito no Livro 3, do CRI de Britânia-GO.

Av.11, Mat. 67. Feito em data de 27-dezembro-1.993. Procede-se esta averbação nos **termos do aditivo de re-ratificação, datado de 10-08-93**, firmado entre os administradores do BANCO DO BRASIL S/A, Agência de Jussara-GO e o financiado Altamiro Domiciano da Silva, para constar que com relação à CRPH nº 90/01075-2, fica estipulado o seguinte: Prorrogação de Prazo fica prorrogado o prazo do instrumento de crédito ora aditado, fixando seu novo vencimento em 25-07-94. Ratificação da garantia pessoal de Orlando Domiciano da Silva. O contrato originário fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados no documento objeto desta averbação.

R.12, Mat. 67. Feito em data de 18-fevereiro-1.994. Pela CRPH nº 93/00193-2, emitida em data de 01-10-93, na cidade de Jussara-GO, com vencimento para dia 27 de Junho de 1.994, em virtude da qual, o proprietário Sr. Orlando Domiciano da Silva, já qualificado e identificado, DEU o imóvel caracterizado na matrícula acima, em **hipoteca cedular de nono(9º) grau e sem concorrência de terceiros, ao BANCO DO BRASIL S/A**, Agência de Jussara-GO, em garantia das obrigações assumidas pelo emitente Altamiro Domiciano da Silva, CPF nº 017.115.631-53, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado na Fazenda Samambaia, neste município; para garantia do crédito de CR\$1.638.547,35(um milhão, seiscentos e trinta e oito mil, quinhentos e quarenta e sete cruzeiros reais e trinta e cinco centavos); e de acordo com as demais cláusulas e condições cujo teor acha-se expresso na 2ª via não negociável que fica arquivada neste Cartório e do Registro que será feito no Livro 3, do CRI de Britânia-GO.

R.13, Mat. 67. Feito em data de 12-agosto-1.994. Pela CRPH nº 93/00227-0, emitida em data de 04-10-93, na cidade de Jussara-GO, com vencimento para o dia 27 de Junho de 1.994, em virtude do qual, o proprietário Sr. ORLANDO DOMICIANO DA SILVA, acima qualificado e identificado, DEU o imóvel caracterizado na matrícula acima, em **hipoteca cedular de 10º(décimo) grau e sem concorrência de terceiros, ao BANCO DO BRASIL S/A**, Agência de Jussara-GO, em garantia das obrigações assumidas pelo emitente Altamiro Domiciano da Silva, para garantia do crédito de CR\$4.349.363,82(Quatro milhões, trezentos e quarenta e nove mil, trezentos e sessenta e três cruzeiros reais e oitenta e dois centavos); e de acordo com as demais cláusulas e condições cujo teor acha-se expresso na 2ª via não negociável que fica arquivada neste Cartório e do Registro que será feito no Livro 3, do CRI de Jussara-GO.

Av.14, Mat. 67. Feito em data de 07-11-1.994. Procede-se esta averbação nos **termos do aditivo de re-ratificação, datado de 21-09-94**, firmado entre os administradores do BANCO DO BRASIL S/A e o financiado, para constar que com relação à CRPH nº 90/01075-2, fica estipulado o seguinte: Prorrogação do Prazo – fica prorrogado o prazo do instrumento de crédito ora aditado, fixando seu novo vencimento

para 15-08-2.004. Alteração do esquema de pagamento do financiamento – em dez prestações anuais consecutivas, vencendo-se a primeira em 15-08-95 e a última em 15-08-2.004, conforme consta da referida cláusula. Achando-se nesta data a dívida elevada a R\$34.198,37(trinta e quatro mil, cento e noventa e oito reais e trinta e sete centavos), concedendo ao financiado a prorrogação por 10 safras do prazo estabelecido para o pagamento, ou seja, até 15-08-2.004. Ratificação da denominação da cédula – tendo em vista a alteração de garantia ora ajustada, a cédula aditada passa a denominar-se Cédula Rural Hipotecária. Alteração de Encargos Financeiros – a partir de 14-06-94, passarão a ser de acordo com o teor expresso na referida cláusula. Desvinculação do Proagro. Ratificação da Garantia pessoal do interveniente garante Orlando Domiciano da Silva. O contrato originário fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados no documento objeto desta averbação.

Av.15, Mat. 67. Feito em data de 07-11-1.994. Procedese esta averbação nos **termos do aditivo de re-ratificação, datado de 31-10-94**, firmado entre os administradores do BANCO DO BRASIL S/A, Agência de Jussara-GO e o financiado, para constar que com relação à CRPH nº 93/00232-7, fica estipulado o seguinte: Prorrogação de Prazo – fica prorrogado o prazo do instrumento de crédito ora aditado, fixando seu novo vencimento para 20-08-99. Alteração do Esquema de Pagamento do Financiamento – em cinco prestações anuais consecutivas, vencendo-se a primeira em 20-08-95 e a última em 20-08-99, conforme consta da referida cláusula. Retificação da denominação da cédula – tendo em vista a alteração de garantia ora ajustada, a cédula aditada passa a denominar-se Cédula Rural Hipotecária. Alteração de Encargos Financeiros a partir de 14-06-94, que passarão a ser de acordo com o teor expresso na referida cláusula. Desvinculação do Proagro. O contrato originário fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados no documento objeto desta averbação.

Av.16, Mat. 67. Feito em data de 07-11-1.994. Procedese esta averbação nos **termos do aditivo de re-ratificação, datado de 31-10-94**, firmado entre os administradores do BANCO DO BRASIL S/A, Agência de Jussara-GO e o financiado, para constar que com relação à CRPH nº 93/00193-2, fica estipulado o seguinte: Prorrogação de Prazo – fica prorrogado o prazo do instrumento de crédito ora aditado, fixando seu novo vencimento para 20-08-99. Alteração do Esquema de Pagamento do financiamento – em cinco prestações anuais consecutivas, vencendo-se a primeira em 20-08-95 e a última em 20-08-99, conforme consta da referida cláusula. Retificação da denominação da cédula – tendo em vista a alteração de garantia ora ajustada, a cédula aditada passa a denominar-se Cédula Rural Hipotecária. Alteração de Encargos Financeiros – a partir de 14-06-94, que passarão a ser de acordo com o teor expresso na referida cláusula. Desvinculação do Proagro. Ratificação da garantia pessoal do interveniente Garante Sr. Orlando Domiciano da Silva. O contrato originário fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados no documento objeto desta averbação.

Av.17, Mat. 67. Feito em data de 30-11-1.994. Procedese esta averbação nos **termos do aditivo de re-ratificação, datado de 31-10-94**, firmado entre os administradores do BANCO DO BRASIL S/A, Agência de Jussara-GO e o financiado Altamiro Domiciano da Silva, para constar que com relação à CRPH nº 93/00227-0, fica estipulado o seguinte: Prorrogação de Prazo – fica prorrogado o prazo do instrumento de crédito ora aditado, fixando seu novo vencimento para 20-08-99. Alteração do Esquema de pagamento do financiamento – em cinco prestações anuais consecutivas, vencendo-se a primeira em 20-08-95 e a última em 20-08-99, conforme consta da referida cláusula. Retificação da denominação da cédula – tendo em vista a alteração de garantia ora ajustada, a cédula aditada passa a denominar-se Cédula Rural Hipotecária. Alteração de Encargos Financeiros – a partir de 14-06-94, que passarão a ser de acordo com o teor expresso na referida cláusula. Desvinculação do Proagro. Ratificação da garantia pessoal do Interveniente Garante Sr. Orlando Domiciano da Silva. O contrato originário fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados no documento objeto desta averbação.

Av.18, Mat. 67. Feito em data de 30-11-1.994. Procedese esta averbação nos **termos do aditivo de re-ratificação, datado de 22-10-92**, firmado entre os administradores do BANCO DO BRASIL S/A, Agência de Jussara-GO e o financiado, para constar que com relação à CRPH nº 90/01081-7, fica estipulado o seguinte: Prorrogação de Prazo – fica prorrogado o prazo do instrumento de crédito ora aditado, fixando seu novo vencimento em 20-07-93. Fica desvinculado do Proagro o financiamento ora prorrogado por meio deste. Alteração de Encargos financeiros a partir de 10-08-92, passarão a ser de acordo com o teor

expresso na referida cláusula. Retificação da denominação da cédula – Tendo em vista a liberação de garantia ora ajustada, a cédula aditada passa a denominar-se Cédula Rural Hipotecária. O contrato originário fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados no documento objeto desta averbação.

Av.19, Mat. 67. Feito em data de 30-11-1.994. Procede-se esta averbação nos **termos do aditivo de re-ratificação, datado de 31-05-93**, firmado entre os administradores do BANCO DO BRASIL S/A, Agência de Jussara-GO, e o financiado, para constar que com relação à CRPH nº 90/01081-7, fica estipulado o seguinte: Prorrogação de Prazo – Achando-se nesta data a dívida elevada a Cr\$1.850.951.073,06 (Um bilhão, oitocentos e cinquenta milhões, novecentos e cinquenta e um mil, setenta e três cruzeiros e seis centavos), concedendo ao financiado a prorrogação por 1(um) ano, do prazo estabelecido para o pagamento, ou seja, até 15-06-94. Alteração de Encargos Financeiros a partir de 31-05-93, que passarão a ser de conformidade com o teor expresso na referida cláusula. Desvinculação do Proagro. Retificação da denominação da cédula – tendo em vista a liberação de garantia ora ajustada, a cédula passa a denominar-se Cédula Rural Hipotecária. O contrato originário fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados no documento objeto desta averbação.

Av.20, Mat. 67. Feito em data de 30-11-1.994. Procede-se esta averbação nos **termos do aditivo de re-ratificação, datado de 30-09-94**, firmado entre os administradores do BANCO DO BRASIL S/A, Agência de Jussara-GO e o financiado, para constar que com relação à CRPH nº 90/01081-7, fica estipulado o seguinte: Prorrogação de Prazo – fica prorrogado o prazo do instrumento de crédito ora aditado, fixando seu novo vencimento para 20-08-2.004. Alteração do Esquema de Pagamento do financiamento – em dez prestações anuais consecutivas, vencendo-se a primeira em 20-08-95 e a última em 20-08-2.004, conforme consta da referida cláusula. Achando-se nesta data a dívida elevada a R\$66.384,60 (Sessenta e seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), concedendo ao financiado, prorrogação por 10 safras do prazo para pagamento, ou seja, até 20-08-2.004. Retificação da denominação da cédula – tendo em vista a alteração de garantia ora ajustada, a cédula passa a denominar-se Cédula Rural Hipotecária. Alteração de Encargos Financeiros a partir de 14-06-94, que passarão a ser de acordo com o teor expresso na referida cláusula. Desvinculação do Proagro. Ratificação da garantia pessoal de Valdê Afonso da Silva. O contrato originário fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados no documento objeto desta averbação.

Av.21, Mat. 67. Feito em data de 08-maio-1.995. Procede-se esta averbação nos **termos do aditivo de re-ratificação, datado de 20-12-94**, firmado entre os administradores do BANCO DO BRASIL S/A, Agência de Jussara-GO e o financiado Orlando Domiciano da Silva, para constar que com relação à CRPH nº 89/00514-7, fica estipulado o seguinte: Prorrogação de Prazo – fica prorrogado o prazo do Instrumento de crédito ora aditado, fixando seu novo vencimento para 26-03-95. Retificação da denominação da cédula – tendo em vista a alteração de garantia ora ajustada, a cédula aditada passa a denominar-se Cédula Rural Hipotecária. Alteração de Encargos financeiros – a partir de 14-06-94, passarão a ser de acordo com o teor expresso na referida cláusula. O contrato originário fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados no documento objeto desta averbação.

Av.22, Mat. 67. Feito em data de 10-agosto-1.995. Procede-se esta averbação nos **termos do aditivo de re-ratificação, datado de 05-07-95**, firmado entre os administradores do BANCO DO BRASIL S/A, Agência de Jussara-GO e o financiado Orlando Domiciano da Silva, para constar que com relação à CRPH nº 93/00103-7, fica estipulado o seguinte: Retificação da forma de pagamento – financiado e financiador tem justo e acordado, alterar o esquema de pagamento do financiamento, previsto na referida cédula, para o seguinte: em 25-06-94, Cr\$110.000.000,00, em 25-06-95, Cr\$130.000.000,00 e em 30-05-96, Cr\$151.552.000,00. Retificação do vencimento final – alterando o vencimento final da referida cédula para 30-05-96. O contrato originário fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados no documento objeto desta averbação.

R.23, Mat. 67. Feito em data de 17-outubro-1.995. **PENHORA:** Nos Termos do Mandado, datado de 05 de Setembro de 1.995, expedido em cumprimento ao respeitável despacho exarado pelo MM. Juiz de Direito daquela Comarca de Jussara-GO, Bel. Elmo de Lima, extraído dos autos de nº 5.413/95, de Ação de Execução Forçada promovida por BANCO DO BRASIL S/A, Agência de Jussara-GO, contra Altamiro

Domiciano da Silva e Orlando Domiciano da Silva, já qualificados, procedo ao registro da PENHORA do imóvel objeto da matrícula acima, para assegurar o pagamento da importância de R\$465.324,75(Quatrocentos e sessenta e cinco mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos), devida ao exequente acima referido. Foi nomeado depositário fiel o próprio executado Sr. Orlando Domiciano da Silva, compromissado na forma da Lei.

R.24, Mat. 67. Feito em data de 1º-11-1.995. PENHORA: Nos termos do mandado de Execução, datado de 14 de agosto de 1.995, expedido em cumprimento ao respeitável despacho exarado pelo MM. Juiz de Direito da Comarca de Jussara-GO, Bel. Elmo de Lima, extraído dos autos de nº 5.370/95, de Ação de Execução Forçada, promovida por BANCO DO BRASIL S/A, Agência de Jussara-GO, Contra Orlando Domiciano da Silva; já qualificado; procedo ao registro da **PENHORA** em segundo(2º) grau do imóvel objeto da matrícula acima, para assegurar o pagamento da importância de R\$109.575,71(Cento e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e um centavos), devida ao exequente acima referido. Foi nomeado fiel depositário o próprio executado Sr. Orlando Domiciano da Silva, compromissado na forma da Lei.

Av.25, Mat. 67. Feito em data de 05-setembro-2.005. Procedo-se esta averbação, nos termos do Ofício datado de 31 de Agosto de 2.005, dirigido ao Oficial deste Cartório, pelos administradores do BANCO DO BRASIL S/A, Agência de Jussara-GO, para constar que, na forma do que estabelece a portaria da Fazenda nº 389, de 22-novembro-2.002, publicada no Diário Oficial da União de 26-novembro-2.002, o referido Banco ATESTA, para os devidos fins que, as operações constantes da relação anexa foram transferidas para a União, com base na medida provisória 2.196-3, de 24 de Agosto de 2.001; e ainda de acordo com a portaria nº 389 e considerando que tais créditos encontram-se sob administração do referido Banco, solicita a presente averbação, referente à transferência das operações relacionadas em anexo, inclusive quanto às garantias vinculadas nos respectivos instrumentos, a saber: MUTUÁRIO: Orlando Domiciano da Silva; OPERAÇÃO: 063900211 e 063900212; ambas nesta matrícula.

R.26, Mat. 67. Feito em data de 09-setembro-2.014. PENHORA: Nos termos do mandado de Penhora, datado de 06/08/2014, expedido em cumprimento ao respeitável despacho exarado pelo MM. Juiz de Direito da Comarca de Jussara-GO, Bel. Joviano Carneiro Neto, extraído dos autos de nº 142971-94.2014, Carta Precatória, promovida por Fazenda Nacional, Contra Orlando Domiciano da Silva; já qualificado; procedo ao registro da **PENHORA** em terceiro (3º) grau do imóvel objeto da matrícula acima; para assegurar o pagamento da importância de R\$ 713.436,07, devida ao exequente acima referido.

R.27, Mat. 67. Feito em 22-agosto-2.016. PENHORA: Nos termos do mandado de Penhora, ofício n. 264/2016, expedido pela Comarca de Jussara-GO, Bel. Volnei Silva Frassati, autos nº 314/2007, Execução Fiscal promovida por União, Contra Orlando Domiciano da Silva e outro; procedo ao registro da PENHORA do OBJETO DA MATRÍCULA ACIMA; Valor R\$ 856.324,75.

R.28, Mat. 67. Feito em data de 02-setembro-2022. PENHORA: Nos termos do mandado de Penhora, datado de 27/06/2022, expedido em cumprimento ao respeitável despacho exarado pelo MM. Juiz de Direito da Comarca de Jussara-GO, Bel. Licionar Fernandes da Silva, extraído dos autos de nº 5271610-64.2022.8.09.0097, Carta Precatória, promovida por FAZENDA NACIONAL, Contra ORLANDO DOMICIANO DA SILVA, já qualificado; procedo ao registro da PENHORA EM QUINTO (5º) GRAU DO IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA ACIMA; para assegurar o pagamento da importância de R\$327.498,00, devida ao requerente acima referido.

FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL A CERTIDÃO DE MATRÍCULA DO BEM.

DATA DOS LEILÕES:

1º Leilão: Somente na modalidade eletrônica, com início do período no dia 12 de novembro de 2026 às 11h até 19 de novembro de 2026 às 11h (horário de Brasília) através do site www.teleselimaileiloes.com.br.

2º Leilão: Somente na modalidade eletrônica, com início do período no dia 19 de novembro de 2026 às 11h até 26 de novembro de 2026 às 11h (horário de Brasília) através do site www.teleselimaleiloes.com.br.

Ressalte-se, caso haja arrematação no 1º leilão, mesmo assim, o 2º leilão correrá normalmente, até que seja comprovado os devidos pagamentos. O 2º leilão somente será validado se no 1º leilão não houver arrematantes ou não for pago o valor do lance ofertado nas condições estipuladas na legislação vigente que constam do edital.

Condições do sistema: O sistema estará disponível para recepção de lances com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência da data marcada para o 1º leilão e para o 2º leilão (art. 11, da Resolução 236/2016 do CNJ). Caso sejam ofertados lances nos 03 (três) minutos finais dos leilões, o sistema prorrogará a disputa por mais 03 (três) minutos para que todos os participantes tenham a oportunidade de enviar novos lances (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não serão admitidos lances remetidos via e-mail.

Do Cadastro: Os interessados em participar do leilão na modalidade eletrônica **deverão se cadastrar, no site www.teleselimaleiloes.com.br, até 72 horas antes do 1º leilão, e (ou) do 2º leilão**. Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente no site do Leiloeiro, aceitar os termos e condições informados e encaminhar cópias autenticadas dos seguintes documentos: I – Pessoa Física: RG, CPF e comprovante de endereço (certidão de casamento se casado for); II – Pessoa Jurídica: Contrato Social, comprovante de endereço, documentos pessoais do sócio (RG e CPF) ou procuração com firma reconhecida da assinatura, ficando o cadastro sujeito à conferência de identidade em banco de dados oficiais.

Condições de Venda: Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou maior que a avaliação no 1º leilão ou aquele que der lance igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação no 2º leilão. Os lances ofertados no site são considerados lances à vista. Somente no caso que não haja lances para pagamento à vista, serão analisadas as propostas, que deverão ser encaminhadas por escrito, antes do início dos leilões, respeitando os valores mínimos de cada leilão, garantida por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. (Artigo 895, I, e II, § 1º e 2º CPC). **Por se tratar de leilão eletrônico as propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: contato@teleselimaleiloes.com.br**. Determina o juiz que no caso de proposta escrita, nos termos do artigo 895 do Código de Processo Civil, deverá ocorrer o pagamento imediato de 25% (vinte e cinco por cento) do lance, e o restante em até 30 (trinta) parcelas mensais, sucessivas, corrigidas pelo IGPM ou INPC, garantidas por hipoteca do próprio bem, por se tratar de imóvel. No caso de atraso de qualquer parcela, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as vincendas. **Ressalte-se que o lance à vista SEMPRE prevalecerá sobre a proposta parcelada.** (art. 895, e seguintes do Código de Processo Civil).

Pagamento: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do preço pelo arrematante através de guia de depósito judicial (emitida pelo leiloeiro), no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do Código de Processo Civil). **A comissão devida ao Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não incluído no valor do lance (art. 7 da Resolução 236/2016 - CNJ).** Os lances e dizeres inseridos na sessão online correrão exclusivamente por conta e risco do usuário. O pagamento será feito através de boleto bancário ou outro meio a ser indicado pelo leiloeiro oficial e o comprovante deverá ser imediatamente encaminhado para o e-mail: contato@teleselimaleiloes.com.br. **Não sendo efetuados os depósitos, serão comunicados também os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juiz (artigo 26 da Resolução 236 CNJ), sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil e art. 358, do Código**

Penal). Com a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro será lavrado o auto de arrematação que será assinado pelo arrematante, pelo leiloeiro e pelo juiz, para posterior expedição da ordem de entrega do bem móvel ou carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse (art. 901, §1º do Código de Processo Civil). Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 03 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (art. 892, §1º, do Código de Processo Civil).

Cancelamento do leilão após publicação de edital: Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus a comissão (Art. 7º §3º Resolução 236 CNJ).

Obrigações do Arrematante: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições antes das datas designadas para o leilão (arts. 18º da Resolução 236/2016 - CNJ).

Tributos: Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários, nos termos do art. 130, “caput” e parágrafo único, do Código Tributário Nacional, consoante o art. 908 §§1º, 2º, do Código de Processo Civil.

Advertência: Constitui ato atentatório a dignidade da justiça à suscitação infundada de vício com objetivo de ensejar a desistência do arrematante, o suscitante será condenado em multa em quantia equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da avaliação do bem.

Dúvidas e Esclarecimentos - Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na J-34 com a rua J-28, quadra 54 lote 01, Galeria Espaço do Lago, Salas 07 e 08, Setor Jaó, Goiânia-GO ou ainda, pelo telefone (62) 3924-9209 e e-mail: contato@teleselimaleiloes.com.br. Para participar acesse www.teleselimaleiloes.com.br.

Pelo presente edital, fica os **Executados, ALTAMIRO DOMICIANO DA SILVA e ORLANDO DOMICIANO DA SILVA**, intimado das designações supra, caso não sejam intimados pessoalmente ou na pessoa de seus advogados, nos termos do Art. 889, I, e parágrafo único, do Código de Processo Civil. Não consta dos autos recurso pendente de julgamento. E para que ninguém venha alegar ignorância, expediu-se este edital e o mesmo será publicado em conformidade com o art. 887, §2º, do Código de Processo Civil. A publicação deste edital supre eventual insucesso nas intimações pessoais e dos respectivos patronos. Será o presente edital, publicado na forma da lei.

Goiânia, 06 de outubro de 2026.

CAIO TRISTAO
DE ALMEIDA
FRANCO:52449
26

Assinado de forma
digital por CAIO
TRISTAO DE ALMEIDA
FRANCO:5244926
Dados: 2026.10.08
13:26:03 -03'00'

Dr. Caio Tristão de Almeida Franco
Juiz de Direito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS

Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Registro de Títulos e Documentos, Registro de Imóveis, Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protestos de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos
Comarca de Jussara-GO – Distrito Judiciário de Santa Fé de Goiás-GO
Felipe Targão Segura – Tabelião/Oficial

Certidão - Pedido nº 2.230 - Selo Digital: 00822512125221229700000

Página: 1 de
10

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo o Livro n.º 02 - Registro Geral, da atribuição de Registro de Imóveis deste Cartório, verifiquei constar a **Matrícula n.º 67, CNM n.º 027631.2.0000067-30, de 18/10/1990**, cujo inteiro teor é extraído por meio eletrônico nos termos do art. 19, §1º, da Lei Federal n.º 6.015/1973 e art. 41 da Lei Federal n.º 8.935/1994:

IMÓVEL: “UMA PROPRIEDADE RURAL”, contendo casa de morada, com paredes de pau-a-pique, coberta com telhas tipo “comum”, curral de varão de madeira branca, arame em cercas internas e nas divisas e respectivo terreno **com a área de 53 (53) alqueires, iguais a 256.52.00 ha** de cultura, cerradão e campo, situada no imóvel denominado **“SAMAMBAIA”**, neste município, delimitada e demarcada pela forma seguinte: Começa no marco nº 1, cravado à margem direita do Córrego Samambaia; daí, segue com o rumo de 62º45’NW, 1.900,00 metros, limitando com o lote nº 62, cravado no espigão, daí, voltando pela direita e seguindo pelo espigão, numa distância de 1.030,00 metros, até o marco nº 3; daí, com o rumo de 12º30’S, 2.200,00 metros, limitando com o lote nº 66, até o marco nº 4, cravado à margem direita do Córrego Samambaia; daí, descendo pelo Samambaia, numa distância de 1.570,00 metros, limitando com o lote nº 64, até o marco nº 1, ponto de partida. Cadastrada no INCRA sob o nº 929.050.007.048. **PROPRIETÁRIO: Sr. ORLANDO DOMICIANO DA SILVA**, RG nº 57.637-GO e CIC nº 017.115.631-53, brasileiro, desquitado, fazendeiro, residente e domiciliado em Palmeiras de Goiás-GO. **REGISTRO ANTERIOR: Mat. 61, L-2, do CRI de Jussara-GO. Dou fé. Eu, José Rubens Siqueira, Sub-Oficial que a lavrei.******

Av.1, Mat. 67. Feito em data de 18-10-1.990. Procede-se esta averbação para constar que o imóvel acima descrito e caracterizado, acha-se gravado de ônus hipotecário, a favor do **BANCO DO BRASIL S/A, Agência de Jussara-GO**, conforme **CRPH nº 89/00327-6, em Primeiro(1º) Grau**, emitida em 17-11-89 e registrada em data de 23-01-1.990, no **R.36, Mat. 61, L-2**, com vencimento para o dia 10-07-1.990, para garantia da dívida de NCz\$571.484,55 e penhor registrado sob o nº **2.815, L-3**; e **CRPH nº 89/00514-7, em Segundo(2º) Grau**, emitida em 26-12-89 e registrada em data de 13-02-1.990, no **R.37, Mat. 61, L-2**, com vencimento para o dia 26-12-1.993, para garantia da dívida de NCz\$521.002,92 e penhor registrado sob o nº **2.846, L-3**; e seu aditivo de re-ratificação datado de 05-09-90, que modificou parcialmente a cédula; todos do CRI de Jussara-GO. O referido é verdade e dou fé. Eu, José Rubens Siqueira, Sub-Oficial que a lavrei.*****

R.2, Mat. 67. Feito em data de 18-10-1.990. Pela **CRPH nº 89/00386-1**, emitida em data de 30-11-89, na cidade de Jussara-GO, com vencimento para o dia 10-07-1.990, o proprietário **Sr. ORLANDO DOMICIANO DA SILVA**, RG nº 57.637-GO e CIC nº 017.115.631-53, brasileiro, desquitado, fazendeiro, residente e domiciliado em Palmeiras de Goiás-GO, **DEU o imóvel caracterizado na matrícula acima, em HIPOTECA CEDULAR DE TERCEIRO(3º) GRAU, E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS, ao BANCO DO BRASIL S/A, Agência de Jussara-GO**, para garantia da dívida de NCz\$517.057,43(Quinhentos e dezessete mil,

nº controle: 43444.1427D.7C734.75F4C

12/12/2025 14:31

Documento Certificado Digitalmente

Certidão - Pedido nº 2.230 - Selo Digital: 00822512125221229700000

LETICIA GABRIELA BORGES DA
SILVA:05389491122

Página: 1 de 10

Valor: R\$ 856.324,75
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
JUSSARA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: UNITÃO - Data: 12/02/2026 13:35:02





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS

Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Registro de Títulos e Documentos, Registro de Imóveis, Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protestos de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos
Comarca de Jussara-GO – Distrito Judiciário de Santa Fé de Goiás-GO
Felipe Targão Segura – Tabelião/Oficial

Certidão - Pedido nº 2.230 - Selo Digital: 00822512125221229700000

Página: 2 de 10

cinquenta e sete cruzados novos e quarenta e três centavos). As demais condições constam da 2ª via não negociável que fica arquivada neste Cartório e do Registro feito sob o nº 2.887, L-3, do CRI de Jussara-GO. Dou fé. Eu, José Rubens Siqueira, Sub-Oficial que a lavrei. *****

R.3, Mat. 67. Feito em data de 13-11-1.990. Pela **CRPH nº 90/01075-2**, emitida em data de 20-09-1.990, na cidade de Jussara-GO, com vencimento para o dia 10-07-1.991, o proprietário **Sr. ORLANDO DOMICIANO DA SILVA**, acima qualificado e identificado, **DEU o imóvel caracterizado na matrícula acima, em HIPOTECA CEDULAR DE QUARTO(4º) GRAU, E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS, ao BANCO DO BRASIL S/A**, Agência de Jussara-GO, para garantia do crédito de Cr\$2.084.549,61(Dois milhões, oitenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e nove cruzeiros e sessenta e um centavos); Cota de Remissão: 100%(cem por cento) do valor de comercialização do produto a liberar. Juros: incidirão juros à taxa de 9.00%(nove inteiros por cento) ao ano, com base na taxa proporcional diária(ano 360 dias), calculados e debitados em 30 de Junho, 31 de dezembro, no vencimento e na liquidação da dívida. As demais condições constam da 2ª via não negociável que fica arquivada neste Cartório e do Registro que será feito no Livro 3, do CRI de Fazenda Nova-GO. Dou fé. Eu, José Rubens Siqueira, Oficial que a lavrei. *****

R.4, Mat. 67. Feito em data de 28-12-1.990. Pela **CRPH nº 90/01081-7**, emitida em data de 22-11-1.990, na cidade de Jussara-GO, com vencimento para 10-08-1.991, o proprietário **Sr. ORLANDO DOMICIANO DA SILVA**, acima qualificado e identificado; **DEU o imóvel caracterizado na matrícula acima, em HIPOTECA CEDULAR DE QUINTO(5º) GRAU, SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS, ao BANCO DO BRASIL S/A**, Agência de Jussara-GO, para garantia do crédito de Cr\$11.115.494,07(Onze milhões, cento e quinze mil, quatrocentos e noventa e quatro cruzeiros e sete centavos); Cota de Remição: 100%(cem por cento) do valor de comercialização do produto a liberar e 80%(oitenta por cento) do valor dos demais bens. Juros: Incidirão juros à taxa média única de 16.800%(Dezesseis inteiros, oitocentos milésimos por cento) ao ano, expressa em 3(tre) decimais resultante da média aritmética ponderada entre a taxa de juros de 12%(doze por cento) ao ano, incidente sobre a parcela correspondente a 40% do valor do crédito concedido, e de 20%(vinte por cento) ao ano incidente sobre a parcela de 60% restante. As demais condições constam da 2ª via não negociável que fica arquivada neste Cartório e do Registro que será feito no Livro 3, do CRI de Jussara-GO. Dou fé. Eu, José Rubens Siqueira, Sub-Oficial que a lavrei. *****

Av.5, Mat. 67. Feito em data de 18-12-1.991. Procede-se esta averbação, nos termos do aditivo de re-ratificação, datado de 10-09-91, firmado entre os administradores do **BANCO DO BRASIL S/A**, Agência de Jussara-GO e o financiado, para constar que com relação à **CRPH nº 90/01075-2**, objeto do R.3, supra, fica estipulado o seguinte: Prorrogação do Prazo – Fica prorrogado o prazo do instrumento de crédito ora aditado, fixando seu novo vencimento para 10-08-92; Fica desvinculado do proagro o financiamento ora prorrogado por meio deste aditivo; O financiador neste ato autoriza o financiado a manter os bens dados em penhor tanto no imóvel descrito na cédula aditada, com também no imóvel seguinte: Fazenda Água Limpa da Barra, de propriedade do emitente, situada no município de Fazenda Nova; Extensão do Penhor à safra

nº controle: 43444.1427D.7C734.75F4C

12/12/2025 14:31

Documento Certificado Digitalmente

Certidão - Pedido nº 2.230 - Selo Digital: 00822512125221229700000

LETICIA GABRIELA BORGES DA
SILVA:05389491122

Página: 2 de 10

Valor: R\$ 856.324,75
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
JUSSARA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: UNIÃO - Data: 12/02/2026 13:35:02





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS

Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Registro de Títulos e Documentos, Registro de Imóveis, Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protestos de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos
Comarca de Jussara-GO – Distrito Judiciário de Santa Fé de Goiás-GO
Felipe Targão Segura – Tabelião/Oficial

Certidão - Pedido nº 2.230 - Selo Digital: 00822512125221229700000

Página: 3 de
10

seguinte: oferece o financiado em garantia de sua dívida o penhor da lavoura abaixo: 202.500 Kg de Arroz do período agrícola 91/92, ao preço unitário de Cr\$45,58, total.....9.229.950,00. O contrato originário fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados no documento objeto desta averbação. O referido é verdade e dou fé. Eu, José Rubens Siqueira, Sub-Oficial que a lavrei. *****

Av.6, Mat. 67. Feito em data de 05-08-92. Procede-se esta averbação nos termos do aditivo de re-ratificação datado de 30-07-92, firmado entre os administradores do **BANCO DO BRASIL S/A**, Agência de Jussara-GO e o devedor Sr. Altamiro Domiciano da Silva, para constar que com relação à **cédula nº 90/01075-2**, registrada no R.3, Matrícula 67; fica estipulado o seguinte: Prorrogação mediante incorporação, ao principal, de acessórios vencidos – achando-se nesta data a dívida elevada a Cr\$91.757.202,83; sendo: Cr\$2.084.549,61 de principal e Cr\$89.672.653,22 de acessórios e prorrogado por 1 ano, do prazo estabelecido para o pagamento, ou seja, até 15-07-93; Alteração do Encargos Financeiros a partir de 10-08-92, passará a ser nas condições cujo teor acha-se expresso na 2ª via não negociável que fica arquivada neste cartório. Retificação da Denominação da cédula – tendo em vista a liberação de garantia ora ajustada, a cédula aditada por este instrumento passa a denominar-se Cédula Rural Hipotecária. O contrato originário fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados no documento objeto desta averbação. O referido é verdade e dou fé. Eu, José Rubens Siqueira, Sub-Oficial que a lavrei. *****

R.7, Mat. 67. Feito em data de 06-Abril-1.993. Pela **Escritura Pública de Contrato de Abertura de crédito com Garantia Hipotecária**, lavrada em data de 24 de novembro de 1.992, às fls. 24vº/28vº, do Livro de nº 82, nas notas do Cartório do 1º Ofício da cidade e Comarca de Jussara-GO; o proprietário Sr. **ORLANDO DOMICIANO DA SILVA**, acima qualificado e identificado; **DEU em HIPOTECA CEDULAR DE SEXTO(6º) GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS**, o imóvel caracterizado na matrícula acima; ao **BANCO DO BRASIL S/A**, Agência de Jussara-GO, na qualidade de Agente financeiro da Agência Especial de Financiamento Industrial – FINAME; para garantia do crédito aberto no valor de Cr\$383.466.852,00(Trezentos e oitenta e três milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e dois cruzeiros), a ser utilizado de uma só vez, em parcela única. **PRAZOS** – Sem carência, amortização em 48(quarenta e oito) meses, em parcelas mensais e sucessivas, vencendo a primeira em 09 de Janeiro de 1.994 e a última em 09 de Janeiro de 1.998. As demais cláusulas e condições constam da 2ª via não negociável que fica arquivada neste Cartório e do Registro de nº 48, Livro Registro Integral, do Cartório de Títulos e Documentos, desta. Dou fé. Eu, José Rubens Siqueira, Sub-Oficial que a lavrei. *****

Av.8, Mat. 67. Feito em data de 29-Junho-1.993. Procede-se esta averbação nos termos do aditivo de re-ratificação, datado de 31-maio-1.993, firmado entre os administradores do **BANCO DO BRASIL S/A**, Agência de Jussara-GO e o financiado Sr. Altamiro Domiciano da Silva, para constar que com relação à **Cédula Rural Hipotecária nº 90/01075-2**, fica estipulado o seguinte: **Prorrogação de Prazo** – Achando-se nesta data a dívida elevada a Cr\$1.070.566.502,07(Hum bilhão, setenta milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, quinhentos e dois cruzeiros e sete

nº controle: 43444.1427D.7C734.75F4C

12/12/2025 14:31

Documento Certificado Digitalmente

Certidão - Pedido nº 2.230 - Selo Digital: 00822512125221229700000

LETICIA GABRIELA BORGES DA
SILVA:05389491122

Página: 3 de 10

Valor: R\$ 856.324,75
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
JUSSARA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: UNITÃO - Data: 12/02/2026 13:35:02





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS

Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Registro de Títulos e Documentos, Registro de Imóveis, Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protestos de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos
Comarca de Jussara-GO – Distrito Judiciário de Santa Fé de Goiás-GO
Felipe Targão Segura – Tabelião/Oficial

Certidão - Pedido nº 2.230 - Selo Digital: 00822512125221229700000

Página: 4 de
10

centavos); Concedendo o financiador ao financiado, prorrogação por 1(um) ano, do prazo estabelecido para o pagamento, ou seja, até 10-06-94; Alteração de Encargos Financeiros – os encargos financeiros a partir de 31-05-93, passarão a ser Encargos Básicos e Adicionais, de acordo com o teor expresso na 2ª via não negociável que fica arquivada neste Cartório. Ratificação de Garantias pessoais do Sr. Orlando Domiciano da Silva. O contrato originário fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados, no documento objeto desta averbação. O referido é verdade e dou fé. Eu, José Rubens Siqueira, Sub-Oficial que a lavrei. *****

R.9, Mat. 67. Feito em data de 04-Outubro-1.993. Pela **CRPH nº 93/00103-7**, emitida em data de 25 de Junho de 1.993, na cidade de Jussara-GO, com vencimento para o dia 30 de Maio de 1.996, o proprietário Sr. **ORLANDO DOMICIANO DA SILVA**, já qualificado e identificado, **DEU o imóvel caracterizado na matrícula acima, em HIPOTECA CEDULAR DE SÉTIMO(7º) GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS, ao BANCO DO BRASIL S/A, Agência de Jussara-GO;** para garantia do crédito de Cr\$391.552.000,00(Trezentos e noventa e um milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil cruzeiros); **FORMA DE PAGAMENTO:** em 25/06/94: Cr\$110.000.000,00; em 25/06/95: Cr\$130.000.000,00; em 30/05/96: Cr\$151.552.000,00; e demais cláusulas e condições cujo teor acha-se expresso na 2ª via não negociável que fica arquivada neste Cartório. Dou fé. Eu, José Rubens Siqueira, Sub-Oficial que a lavrei. *****

R.10, Mat. 67. Feito em data de 29-11-1.993. Pela **CRPH nº 93/00232-7**, emitida em data de 01-10-93, na cidade de Jussara-GO, com vencimento para o dia 27 de Junho de 1.994, o proprietário Sr. **ORLANDO DOMICIANO DA SILVA**, já qualificado e identificado, **DEU o imóvel caracterizado na matrícula acima, em HIPOTECA CEDULAR DE 8º(OITAVO) GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS, ao BANCO DO BRASIL S/A, Agência de Jussara-GO;** para garantia do crédito de Cr\$1.709.788,45(Hum milhão, setecentos e nove mil, setecentos e oitenta e oito cruzeiros reais e quarenta e cinco centavos); e de acordo com as demais cláusulas e condições cujo teor acha-se expresso na 2ª via não negociável neste Cartório e do Registro que será feito no Livro 3, do CRI de Britânia-GO. Dou fé. Eu, José Rubens Siqueira, Sub-Oficial que a lavrei. *****

Av.11, Mat. 67. Feito em data de 27-Dezembro-1.993. Proceda-se esta averbação nos termos do aditivo de re-ratificação, datado de 10-08-93, firmado entre os administradores do **BANCO DO BRASIL S/A**, Agência de Jussara-GO e o financiado Altamiro Domiciano da Silva, para constar que com relação à **CRPH nº 90/01075-2**, fica estipulado o seguinte: **Prorrogação de Prazo** – fica prorrogado o prazo do instrumento de crédito ora aditado, fixando seu novo vencimento em 25-07-94. Ratificação da garantia pessoal de Orlando Domiciano da Silva. O contrato originário fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados no documento objeto desta averbação. O referido é verdade e dou fé. Eu, José Rubens Siqueira, Sub-Oficial que a lavrei. *****

nº controle: 43444.1427D.7C734.75F4C

Certidão - Pedido nº 2.230 - Selo Digital: 00822512125221229700000

12/12/2025 14:31

Documento Certificado Digitalmente

LETICIA GABRIELA BORGES DA
SILVA:05389491122

Página: 4 de 10

Valor: R\$ 856.324,75
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
JUSSARA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: UNITÃO - Data: 12/02/2026 13:35:02





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS

Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Registro de Títulos e Documentos, Registro de Imóveis, Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protestos de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos
Comarca de Jussara-GO – Distrito Judiciário de Santa Fé de Goiás-GO
Felipe Targão Segura – Tabelião/Oficial

Certidão - Pedido nº 2.230 - Selo Digital: 00822512125221229700000

Página: 5 de
10

R.12, Mat. 67. Feito em data de 18-Fevereiro-1.994. Pela **CRPH nº 93/00193-2**, emitida em data de 01-10-93, na cidade de Jussara-GO, com vencimento para dia 27 de Junho de 1.994, em virtude da qual, o proprietário **Sr. ORLANDO DOMICIANO DA SILVA**, já qualificado e identificado; DEU o imóvel caracterizado na matrícula acima, em **HIPOTECA CEDULAR DE NONO(9º) GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS, ao BANCO DO BRASIL S/A, Agência de Jussara-GO**; em garantia das obrigações assumidas pelo emitente Altamiro Domiciano da Silva, CPF nº 017.115.631-53, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado na Fazenda Samambaia, neste município; para garantia do crédito de **CR\$1.638.547,35**(Hum milhão, seiscentos e trinta e oito mil, quinhentos e quarenta e sete cruzeiros reais e trinta e cinco centavos); e de acordo com as demais cláusulas e condições cujo teor acha-se expresso na 2ª via não negociável que fica arquivada neste Cartório e do Registro que será feito no Livro 3, do CRI de Britânia-GO. Dou fé. Eu, José Rubens Siqueira, Sub-Oficial que a lavrei.*****

R.13, Mat. 67. Feito em data de 12-Agosto-1.994. Pela **CRPH nº 93/00227-0**, emitida em data de 04-10-93, na cidade de Jussara-GO, com vencimento para o dia 27 de Junho de 1.994, em virtude do qual, o proprietário **Sr. ORLANDO DOMICIANO DA SILVA**, acima qualificado e identificado; DEU o imóvel caracterizado na matrícula acima, em **HIPOTECA CEDULAR DE 10º(DÉCIMO) GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS, ao BANCO DO BRASIL S/A, Agência de Jussara-GO**; em garantia das obrigações assumidas pelo emitente Altamiro Domiciano da Silva; para garantia do crédito de **CR\$4.349.363,82**(Quatro milhões, trezentos e quarenta e nove mil, trezentos e sessenta e três cruzeiros reais e oitenta e dois centavos); e de acordo com as demais cláusulas e condições cujo teor acha-se expresso na 2ª via não negociável que fica arquivada neste Cartório, e do Registro que será feito no Livro 3, do CRI de Jussara-GO. Dou fé. Eu, José Rubens Siqueira, Sub-Oficial que a lavrei. ****

Av.14, Mat. 67. Feito em data de 07-11-1.994. Procede-se esta averbação nos termos do aditivo de re-ratificação, datado de 21-09-94, firmado entre os administradores do **BANCO DO BRASIL S/A**, e o financiado, para constar que com relação à **CRPH nº 90/01075-2**, fica estipulado o seguinte: Prorrogação do Prazo – fica prorrogado o prazo do instrumento de crédito ora aditado, fixando seu novo vencimento para 15-08-2.004. Alteração do esquema de pagamento do financiamento – em dez prestações anuais consecutivas, vencendo-se a primeira em 15-08-95 e a última em 15-08-2.004, conforme consta da referida cláusula. Achando-se nesta data a dívida elevada a **R\$34.198,37**(trinta e quatro mil, cento e noventa e oito reais e trinta e sete centavos), concedendo ao financiado a prorrogação por 10 safras do prazo estabelecido para o pagamento, ou seja, até 15-08-2.004. Retificação da denominação da cédula – tendo em vista a alteração de garantia ora ajustada, a cédula aditada passa a denominar-se Cédula Rural Hipotecária. Alteração de Encargos Financeiros – à partir de 14-06-94, passarão a ser de acordo com o teor expresso na referida cláusula. Desvinculação do Proagro. Ratificação da Garantia pessoal do interveniente garante Orlando Domiciano da Silva. O contrato originário fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados no documento objeto desta averbação. O referido é verdade e dou fé. Eu, José Rubens Siqueira, Sub-Oficial que a lavrei.*****

nº controle: 43444.1427D.7C734.75F4C

Certidão - Pedido nº 2.230 - Selo Digital: 00822512125221229700000

12/12/2025 14:31

Documento Certificado Digitalmente

LETICIA GABRIELA BORGES DA
SILVA:05389491122

Página: 5 de 10

Valor: R\$ 856.324,75
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
JUSSARA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: UNITÃO - Data: 12/02/2026 13:35:02





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS

Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Registro de Títulos e Documentos, Registro de Imóveis, Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protestos de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos
Comarca de Jussara-GO – Distrito Judiciário de Santa Fé de Goiás-GO
Felipe Targão Segura – Tabelião/Oficial

Certidão - Pedido nº 2.230 - Selo Digital: 00822512125221229700000

Página: 6 de 10

Av.15, Mat. 67. Feito em data de 07-11-1.994. Procede-se esta averbação nos termos do aditivo de re-ratificação, datado de 31-10-94, firmado entre os administradores do **BANCO DO BRASIL S/A**, Agência de Jussara-GO e o financiado, para constar que com relação à **CRPH nº 93/00232-7**, fica estipulado o seguinte: Prorrogação de Prazo – fica prorrogado o prazo do instrumento de crédito ora aditado, fixando seu novo vencimento para 20-08-99. Alteração do Esquema de Pagamento do Financiamento – em cinco prestações anuais consecutivas, vencendo-se a primeira em 20-08-95 e a última em 20-08-99, conforme consta da referida cláusula. Retificação da denominação da cédula- tendo em vista a alteração de garantia ora ajustada, a cédula aditada passa a denominar-se Cédula Rural Hipotecária. Alteração de Encargos Financeiros à partir de 14-06-94, que passarão a ser de acordo com o teor expresso na referida cláusula. Desvinculação do Proagro. O contrato originário fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados no documento objeto desta averbação. O referido é verdade e dou fé. Eu, José Rubens Siqueira, Sub-Oficial que a lavrei. *****

Av.16, Mat. 67. Feito em data de 07-11-1.994. Procede-se esta averbação nos termos do aditivo de re-ratificação, datado de 31-10-94, firmado entre os administradores do **BANCO DO BRASIL S/A**, Agência de Jussara-GO e o financiado, para constar que com relação à **CRPH nº 93/00193-2**, fica estipulado o seguinte: Prorrogação de Prazo – fica prorrogado o prazo do instrumento de crédito ora aditado, fixando seu novo vencimento para 20-08-99. Alteração do Esquema de Pagamento do financiamento – em cinco prestações anuais consecutivas, vencendo-se a primeira em 20-08-95 e a última em 20-08-99, conforme consta da referida cláusula. Retificação da denominação da cédula – tendo em vista a alteração de garantia ora ajustada, a cédula aditada passa a denominar-se Cédula Rural Hipotecária. Alteração de Encargos Financeiros – à partir de 14-06-94, que passarão a ser de acordo com o teor expresso na referida cláusula. Desvinculação do Proagro. Ratificação da garantia pessoal do interveniente Garante Sr. Orlando Domiciano da Silva. O contrato originário fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados no documento objeto desta averbação. O referido é verdade e dou fé. Eu, José Rubens Siqueira, Sub-Oficial que a lavrei. *****

Av.17, Mat. 67. Feito em data de 30-11-1.994. Procede-se esta averbação nos termos do aditivo de re-ratificação, datado de 31-10-94, firmado entre os administradores do **BANCO DO BRASIL S/A**, Agência de Jussara-GO e o financiado Altamiro Domiciano da Silva, para constar que com relação à **CRPH nº 93/00227-0**, fica estipulado o seguinte: Prorrogação de Prazo – fica prorrogado o prazo do instrumento de crédito ora aditado, fixando seu novo vencimento para 20-08-99. Alteração do Esquema de pagamento do financiamento – em cinco prestações anuais consecutivas, vencendo-se a primeira em 20-08-95 e a última em 20-08-99, conforme consta da cláusula. Retificação da denominação da cédula – tendo em vista a alteração de garantia ora ajustada a cédula aditada passa a denominar-se Cédula Rural Hipotecária. Alteração de Encargos Financeiros – à partir de 14-06-94, que passarão a ser de acordo com o teor expresso na referida cláusula. Desvinculação do Pragro. Ratificação da garantia pessoal do Interveniante Garante Sr. Orlando Domiciano da Silva. O contrato originário fica ratificado em todos os seus termos,

nº controle: 43444.1427D.7C734.75F4C

12/12/2025 14:31

Documento Certificado Digitalmente

Certidão - Pedido nº 2.230 - Selo Digital: 00822512125221229700000

LETICIA GABRIELA BORGES DA
SILVA:05389491122

Página: 6 de 10

Valor: R\$ 856.324,75
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
JUSSARA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: UNITÃO - Data: 12/02/2026 13:35:02





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS

Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Registro de Títulos e Documentos, Registro de Imóveis, Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protestos de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos
Comarca de Jussara-GO – Distrito Judiciário de Santa Fé de Goiás-GO
Felipe Targão Segura – Tabelião/Oficial

Certidão - Pedido nº 2.230 - Selo Digital: 00822512125221229700000

Página: 7 de 10

cláusulas e condições não expressamente alterados no documento objeto desta averbação. O referido é verdade e dou fé. Eu, José Rubens Siqueira, Sub-Oficial que a lavrei.****

Av.18, Mat. 67. Feito em data de 30-11-1.994. Procede-se esta averbação nos termos do aditivo de re-ratificação, datado de 22-10-92, firmado entre os administradores do **BANCO DO BRASIL S/A**, Agência de Jussara-GO e o financiado, para constar que com relação à **CRPH nº 90/01081-7**, fica estipulado o seguinte: Prorrogação de Prazo – fica prorrogado o prazo do instrumento de crédito ora aditado, fixando seu novo vencimento em 20-07-93. Fica desvinculado do Proagro o financiamento ora prorrogado por meio deste. Alteração de Encargos financeiros a partir de 10-08-92, passarão a ser de acordo com o teor expresso na referida cláusula. Retificação da denominação da cédula – Tendo em vista a liberação de garantia ora ajustada, a cédula aditada passa a denominar-se Cédula Rural Hipotecária. O contrato originário fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados no documento objeto desta averbação. O referido é verdade e dou fé. Eu, José Rubens Siqueira, Sub-Oficial que a lavrei.*****

Av.19, Mat. 67. Feito em data de 30-11-1.994. Procede-se esta averbação nos termos do aditivo de re-ratificação, datado de 31-05-93, firmado entre os administradores do **BANCO DO BRASIL S/A**, Agência de Jussara-GO, e o financiado, para constar que com relação à **CRPH nº 90/01081-7**, fica estipulado o seguinte: Prorrogação de Prazo – Achando-se nesta data a dívida elevada a Cr\$1.850.951.073,06(Hum bilhão, oitocentos e cinquenta milhões, novecentos e cinquenta e um mil, setenta e três cruzeiros e seis centavos), concedendo ao financiado prorrogação por 1(um) ano, do prazo estabelecido para o pagamento, ou seja, até 15-06-94. Alteração de Encargos Financeiros a partir de 31-05-93, que passarão a ser de conformidade com o teor expresso na referida cláusula. Desvinculação do Proagro. Retificação da denominação da cédula – tendo em vista a liberação de garantia ora ajustada, a cédula passa a denominar-se Cédula Rural Hipotecária. O contrato originário fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados no documento objeto desta averbação. O referido é verdade e dou fé. Eu, José Rubens Siqueira, Sub-Oficial que a lavrei.*****

Av.20, Mat. 67. Feito em data de 30-11-1.994. Procede-se esta averbação nos termos do aditivo de re-ratificação, datado de 30-09-94, firmado entre os administradores do **BANCO DO BRASIL S/A**, Agência de Jussara-GO e o financiado, para constar que com relação à **CRPH nº 90/01081-7**, fica estipulado o seguinte: Prorrogação de Prazo – fica prorrogado o prazo do instrumento de crédito ora aditado, fixando seu novo vencimento para 20-08-2.004. Alteração do Esquema de Pagamento do financiamento – em dez prestações anuais consecutivas, vencendo-se a primeira em 20-08-95 e a última em 20-08-2.004, conforme consta da referida cláusula. Achando-se nesta data a dívida elevada a R\$66.384,60(Sessenta e seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), concedendo ao financiado, prorrogação por 10 safras do prazo para pagamento, ou seja, até 20-08-2.004. Retificação da denominação da denominação da cédula- tendo em vista a alteração de garantia ora ajustada, a cédula passa a denominar-se Cédula Rural Hipotecária. Alteração de Encargos Financeiros a partir de 14-06-94, que passarão a ser de acordo com o teor expresso na referida cláusula. Desvinculação do Proagro. Ratificação da

nº controle: 43444.1427D.7C734.75F4C

12/12/2025 14:31

Documento Certificado Digitalmente

Certidão - Pedido nº 2.230 - Selo Digital: 00822512125221229700000

LETICIA GABRIELA BORGES DA
SILVA:05389491122

Página: 7 de 10

Valor: R\$ 856.324,75
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
JUSSARA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: UNITÃO - Data: 12/02/2026 13:35:02





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS

Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Registro de Títulos e Documentos, Registro de Imóveis, Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protestos de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos
Comarca de Jussara-GO – Distrito Judiciário de Santa Fé de Goiás-GO
Felipe Targão Segura – Tabelião/Oficial

Certidão - Pedido nº 2.230 - Selo Digital: 00822512125221229700000

Página: 8 de 10

garantia pessoal de Valdê Afonso da Silva. O contrato originário fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados no documento objeto desta averbação. O referido é verdade e dou fé. Eu, José Rubens Siqueira, Sub-Oficial que a lavrei. *****

Av.21, Mat. 67. Feito em data de 08-Maio-1.995. Procede-se esta averbação nos termos do aditivo de re-ratificação, datado de 20-12-94, firmado entre os administradores do **BANCO DO BRASIL S/A**, Agência de Jussara-GO e o financiado Orlando Domiciano da Silva, para constar que com relação à **CRPH nº 89/00514-7**, fica estipulado o seguinte: Prorrogação de Prazo – fica prorrogado o prazo do Instrumento de crédito ora aditado, fixando seu novo vencimento para 26-03-95. Retificação da denominação da cédula – tendo em vista a alteração de garantia ora ajustada, a cédula aditada passa a denominar-se Cédula Rural Hipotecária. Alteração de Encargos financeiros – a partir de 14-06-94, passarão a ser de acordo com o teor expresso na referida cláusula. O contrato originário fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados no documento objeto desta averbação. O referido é verdade e dou fé. Eu, José Rubens Siqueira, Sub-Oficial que a lavrei. ****

Av.22, Mat. 67. Feito em data de 10-Agosto-1.995. Procede-se esta averbação nos termos do aditivo de re-ratificação, datado de 05-07-93, firmado entre os administradores do **BANCO DO BRASIL S/A**, Agência de Jussara-GO e o financiado Orlando Domiciano da Silva, para constar que com relação à **CRPH nº 93/00103-7**, fica estipulado o seguinte: Retificação da forma de pagamento – financiador e financiado têm justo e acordado, alterar o esquema de pagamento do financiamento, previsto na referida cédula, para o seguinte: em 25-06-94, Cr\$110.000.000,00, em 25-06-95, Cr\$130.000.000,00 e em 30-05-96, Cr\$151.552.000,00. Retificação do vencimento final – alterando o vencimento final da referida cédula para 30-05-96. O contrato originário fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados no documento objeto desta averbação. O referido é verdade e dou fé. Eu, José Rubens Siqueira, Sub-Oficial que a lavrei. *****

R.23, Mat. 67. Feito em data de 17-Outubro-1.995. **PENHORA:** Nos Termos do Mandado, datado de 05 de Setembro de 1.995, expedido em cumprimento ao respeitável despacho exarado pelo MM. Juiz de Direito daquela Comarca de Jussara-GO, Bel. Elmo de Lima, extraído dos autos de nº 5.413/95, de Ação de Execução Forçada promovida por **BANCO DO BRASIL S/A**, Agência de Jussara-GO, contra **Altamiro Domiciano da Silva** e **Orlando Domiciano da Silva**, já qualificados; **procedo ao registro da PENHORA DO IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA ACIMA;** para assegurar o pagamento da importância de **RS465.324,75(Quatrocentos e sessenta e cinco mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos)**, devida ao exequente acima referido. Foi nomeado depositário fiel o próprio executado Sr. Orlando Domiciano da Silva, compromissado na forma da Lei. Dou fé. Eu, José Rubens Siqueira, Sub-Oficial que a lavrei. *****

R.24, Mat. 67. Feito em data de 1º-11-1.995. **PENHORA:** Nos termos do mandado de Execução, datado de 14 de agosto de 1.995, expedido em cumprimento ao respeitável despacho

nº controle: 43444.1427D.7C734.75F4C

12/12/2025 14:31

Documento Certificado Digitalmente

Certidão - Pedido nº 2.230 - Selo Digital: 00822512125221229700000

LETICIA GABRIELA BORGES DA

Página: 8 de 10

SILVA:05389491122

Valor: R\$ 856.324,75
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
JUSSARA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: UNITÃO - Data: 12/02/2026 13:35:02





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS

Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Registro de Títulos e Documentos, Registro de Imóveis, Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protestos de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos
Comarca de Jussara-GO – Distrito Judiciário de Santa Fé de Goiás-GO
Felipe Targão Segura – Tabelião/Oficial

Certidão - Pedido nº 2.230 - Selo Digital: 00822512125221229700000

Página: 9 de 10

exarado pelo MM. Juiz de Direito da Comarca de Jussara-GO, Bel. Elmo de Lima, extraído dos autos de nº 5.370/95, de Ação de Execução Forçada, promovida por **BANCO DO BRASIL S/A, Agência de Jussara-GO**, Contra **ORLANDO DOMICIANO DA SILVA**; já qualificado; **procedo ao registro da PENHORA EM SEGUNDO(2º) GRAU DO IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA ACIMA**; para assegurar o pagamento da importância de **R\$109.575,71(Cento e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e um centavos)**, devida ao exeqüente acima referido. Foi nomeado fiel depositário o próprio executado Sr. Orlando Domiciano da Silva, compromissado na forma da Lei. O referido é verdade e dou fé. Eu, José Rubens Siqueira, Sub-Oficial que a lavrei. *****

Av.25, Mat. 67. Feito em data de 05-Setembro-2.005. Procede-se esta averbação, nos termos do Ofício datado de 31 de Agosto de 2.005, dirigido ao Oficial deste Cartório, pelos administradores do **BANCO DO BRASIL S/A**, Agência de Jussara-GO; para constar que: na forma do que estabelece a portaria da Fazenda nº 389, de 22-novembro-2.002, publicada no Diário Oficial da União de 26-novembro-2.002, o referido Banco **ATESTA**, para os devidos fins que, **as operações constantes da relação anexa foram transferidas para a União, com base na medida provisória 2.196-3, de 24 de Agosto de 2.001; e ainda de acordo com a portaria nº 389 e considerando que tais créditos encontram-se sob administração do referido Banco, solicita a presente averbação, referente à transferência das operações relacionadas em anexo, inclusive quanto às garantias vinculadas nos respectivos instrumentos; a saber: MUTUÁRIO: ORLANDO DOMICIANO DA SILVA; OPERAÇÃO: 063900211 e 063900212; ambas nesta matrícula.** O referido é verdade e dou fé. Eu, José Rubens Siqueira, Oficial que a fiz lavrar.

R.26, Mat. 67. Feito em data de 09-setembro-2014. **PENHORA:** Nos termos do mandado de Penhora, datado de 06/08/2014, expedido em cumprimento ao respeitável despacho exarado pelo MM. Juiz de Direito da Comarca de Jussara-GO, Bel. Joviano Carneiro Neto, extraído dos autos de nº 142971-94.2014, Carta Precatória, promovida por **Fazenda Nacional**, Contra **ORLANDO DOMICIANO DA SILVA**; já qualificado; **procedo ao registro da PENHORA EM TERCEIRO (3º) GRAU DO IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA ACIMA**; para assegurar o pagamento da importância de **R\$ 713.436,07**, devida ao exeqüente acima referido. O referido é verdade e dou fé. Eu, Aline Izabel S. S. Vilela, Oficial respondente que a lavrei. *****

R.27, Mat. 67. Feito em 22-agosto-2016. **PENHORA:** Nos termos do mandado de Penhora, ofício n. 264/2016, expedido pela Comarca de Jussara-GO, Bel. Volnei Silva Fraissat, autos nº 314/2007, Execução Fiscal, promovida por **União**, Contra **ORLANDO DOMICIANO DA SILVA** e outro; **procedo ao registro da PENHORA do OBJETO DA MATRÍCULA ACIMA**; Valor **R\$ 856.324,75**. O referido é verdade e dou fé. Eu, Aline Izabel S. S. Vilela, Oficial respondente que a lavrei. **

R.28, Mat. 67. Feito em data de 02-setembro-2022. **PENHORA:** Nos termos do mandado de Penhora, datado de 27/06/2022, expedido em cumprimento ao respeitável despacho exarado pelo MM. Juiz de Direito da Comarca de Jussara-GO, Bel. Liciomar Fernandes da Silva, extraído dos autos de nº 5271610-64.2022.8.09.0097, Carta Precatória, promovida por **FAZENDA**

nº controle: 43444.1427D.7C734.75F4C

12/12/2025 14:31

Documento Certificado Digitalmente

Certidão - Pedido nº 2.230 - Selo Digital: 00822512125221229700000

LETICIA GABRIELA BORGES DA
SILVA:05389491122

Página: 9 de 10

Valor: R\$ 856.324,75
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
JUSSARA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: UNIÃO - Data: 12/02/2026 13:35:02





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS

Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Registro de Títulos e Documentos, Registro de Imóveis, Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protestos de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos
Comarca de Jussara-GO – Distrito Judiciário de Santa Fé de Goiás-GO
Felipe Targão Segura – Tabelião/Oficial

Certidão - Pedido nº 2.230 - Selo Digital: 00822512125221229700000

Página: 10 de 10

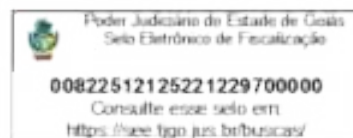
NACIONAL, Contra **ORLANDO DOMICIANO DA SILVA**; já qualificado; procedo ao registro da **PENHORA EM QUINTO (5º) GRAU DO IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA ACIMA**; para assegurar o pagamento da importância de **R\$327.498,00**, devida ao requerente acima referido. (Prenotação sobre o protocolo: 10.757 – 02/09/2022 - Emol: R\$0,00. Tx. Jud: R\$0,00. Fundos: R\$0,00. ISSQN: R\$0,00). Eu, Alessandro Xavier Silva, Oficial respondente que a lavrei e dou fé.

Reprodução fiel e autêntica do original arquivado neste Cartório.

O referido é verdade e dou fé.
Santa Fé de Goiás-GO, 12 de dezembro de 2025.

Leticia Gabriela Borges da Silva
Escrevente

Emol.: R\$ 0,00
Tx. Jud.: R\$ 0
Fundos.: R\$ 0,00
ISSQN.: R\$ 0,00



OBSERVAÇÕES:

I - Esta certidão é de Inteiro Teor, não constando nela as certificações de ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel bem como de ônus reais.

II - A certidão tem prazo de validade de 30 (trinta) dias corridos, para fundamentar a realização de negócios jurídicos, contados da data da emissão que constar no corpo da certidão. Este prazo está previsto no decreto 93.240/86, que regulamenta a lei federal 7.433/85.

III - Nos termos do §4º do art. 15 da Lei nº 19.191/2015, do Estado de Goiás, a partir do dia 31/03/2021 constitui condição necessária para os atos do registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no §1º daquele artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376/2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

IV - As partes declaram ainda que concordam com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica deste ato, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), cientes de que o presente instrumento poderá ser reproduzido por meio de certidão, a pedido de qualquer interessado independente de autorização expressa das partes, por se tratar de instrumento público nos termos do artigo 16, da Lei 6.015/73.

nº controle: 43444.1427D.7C734.75F4C

12/12/2025 14:31

Documento Certificado Digitalmente

Certidão - Pedido nº 2.230 - Selo Digital: 00822512125221229700000

LETICIA GABRIELA BORGES DA
SILVA:05389491122

Página: 10 de 10

Valor: R\$ 856.324,75
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
JUSSARA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: UNITÃO - Data: 12/02/2026 13:35:02





MANIFESTO DE ASSINATURAS

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, pelos seguinte(s) signatário(s):

LETICIA GABRIELA BORGES DA SILVA:05389491122

Documento assinado no Assinador do Cartório de Santa Fé de Goiás. Para validar acesse o link abaixo:

<https://verificador.iti.gov.br/>

Validar Selo



 Poder Judiciário do Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização

[00822512125221229700000](https://see.tjgo.jus.br/buscas)

Consulte esse selo em
<https://see.tjgo.jus.br/buscas>

12/12/2025 14:31
Documento Certificado Digitalmente
LETICIA GABRIELA BORGES DA
SILVA:05389491122

Valor: R\$ 856.324,75
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
JUSSARA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: UNIÃO - Data: 12/02/2026 13:35:02

